

- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
- RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Carteira de habilitação, quando exigido
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
- Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
- Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 19 de fevereiro de 2020.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER
Secretario Municipal de Administração.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, SILVICULTURA E MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE CADASTRO

A Secretária da Agricultura, por meio de seu Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem comunicar o cancelamento do cadastramento da empresa LUCELENA BISCO DOS SANTOS, com nome comercial de CAMARISCO, inscrita no CNPJ nº 26.080.880/0001-76, com endereço na Avenida Saburo Akamine nº 667, Jardim Bela Vista, em Rio Claro - SP, a partir do dia 21 de outubro de 2019, a qual se encontrava registrada no SIM sob o nº 11.

Rio Claro, 17 de fevereiro de 2020

FELIPE HABIB TAUK
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal

CANCELAMENTO DE CADASTRO

A Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de seu Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem comunicar o cancelamento do cadastro da empresa Raphael Sebastião Arêas Gonçalves MEI, nome comercial NATURI, CNPJ 24.739.691/0001-08 com endereço na Rua 16 nº 51 - Mae Preta, Rio Claro - SP, a partir de 25 de janeiro de 2020, a qual se encontrava registrada no SIM sob nº 40.

FELIPE HABIB TAUK
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal

SECRETARIA DA CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Foi realizada no dia 18 de fevereiro de 2020 a reunião da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de propostas e/ou plano de trabalho referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL A SER REALIZADO NOS ANOS DE 2020/2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13 019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Conforme itens de 4 a 6 do referido Edital, e havendo apenas uma proposta de trabalho apresentada, que atendeu aos quesitos classificatórios e eliminatórios exigidos, fica pré-selecionada a seguinte Entidade:

Nº	Proponente
001	ORQUESTRA SINFÔNICA DE RIO CLARO - OSRC

Fica dispensado o prazo recursal previsto no item 3.3, por ausência de concorrência.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Christiano Portela Ferrarezi
Elizama Ramos dos Santos Costa
Josiane Aparecida da Silva

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Foi realizada no dia 18 de fevereiro de 2020 a reunião da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de propostas e/ou plano de trabalho referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL A SER REALIZADO NOS ANOS DE 2020/2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13 019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Conforme itens de 4 a 6 do referido Edital, e havendo apenas uma proposta de trabalho apresentada, que atendeu aos quesitos classificatórios e eliminatórios exigidos, fica pré-selecionada a seguinte Entidade:

Nº	Proponente
001	SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS FERROVIÁRIOS DE RIO CLARO

Fica dispensado o prazo recursal previsto no item 3.3, por ausência de concorrência.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Christiano Portela Ferrarezi
Elizama Ramos dos Santos Costa
Josiane Aparecida da Silva

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**COMUNICADO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas, será realizado independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, o que ocorre com o serviço prestado pela empresa de manutenção e operação do aterro sanitário municipal, sem o qual geraria uma situação de calamidade pública com o descarte irregular de resíduos, e consequente proliferação de vetores transmissores de doenças, contaminação do solo, ar e água, entupimento de redes de drenagem urbana, enchentes e degradação do ambiente e depreciação imobiliária, sendo que qualquer solução de descontinuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

EMPENHO	Empresa	Descrição do Serviço	Valor R\$
331/2020	Sustentare Saneamento S.A CNPJ: 17.851.447/0005-09	Operação do Aterro Sanitário	765.186,77

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO JOSÉ LEMES
Secretário de Meio Ambiente

COMUNICADO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas, será realizado independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, onde a empresa INVOL AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME irá fornecer manta funerária absorvente e impermeabilizante de necrochorume para impedir a contaminação do solo, conforme a Lei 5347 de 30 de outubro de 2019 para a Funerária Municipal, sendo que qualquer solução de descontinuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.